

ATA 19/2022 - CEC/CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

1. DADOS DA REUNIÃO:

Data	Hora inicial	Hora final	Local <i>(em caso de registro fotográfico da Reunião, indexar URL pública da imagem)</i>
02/04/2022	14:30	16:00	Através de webconferência - Google Meet

2. PAUTA:

Item	Pauta
01	Processo 23000.000930.2022-82 - SOLICITAÇÃO DA PRESENÇA DA OAB E DO MPF NO 3º DEBATE DA CONSULTA ACADÊMICA IFPB 2022.
02	Processo 23381.001912.2022-81 - Solicitação de permuta de membros e mudança de presidência na CEL-CZ.
03	Processo 23798.000348.2022-97 - Solicitar de retirada do registro de candidatura ao cargo de Diretor-Geral do Campus Itabaiana.
04	Processo 23169.000482.2022-02 - recurso lista de eleitores preliminar.
05	Processo 23000.000959.2022-64 - Inclusão dos estudantes do curso Licenciatura em Letras EAD do Polo Sousa.
06	Processo 0413.2022-9823800.000413.2022-98 - LOCAL DE VOTAÇÃO.
07	Processo 23000.000925.2022-70 - Impugnação ao Edital e a Resolução do Processo Eleitoral do IFPB

3. DISCUSSÃO DA PAUTA e DECISÕES TOMADAS:

1. Em reunião realizada no dia 2 de abril de 2022, a partir das 14:30, com a participação da maioria dos membros da Comissão Eleitoral Central (CEC), foi avaliado o Processo 23000.000930.2022-82 - SOLICITAÇÃO DA PRESENÇA DA OAB E DO MPF NO 3º DEBATE DA CONSULTA ACADÊMICA IFPB 2022. O processo trata de matéria verossimilhante a já avaliada nos autos do processo 23000.000672.2022-34. Assim sendo, por unanimidade, os membros da CEC presentes à reunião decidiram por não acatar a solicitação em questão por não haver previsão no normativo vigente nesta data sobre as regras para os debates dos candidatos a reitor(a) do IFPB. Segundo o documento "NORMAS DOS DEBATES PARA OS (AS) CANDIDATOS (AS) AO CARGO DE REITOR (A) NO PROCESSO DE CONSULTA - QUADRIÊNIO 2022-2026", aprovado em reuniões com os candidatos a Reitor(a) e publicizado através de notícia e na área destinada ao processo de consulta no portal institucional, temos o seguinte:

Art. 2º - Os debates entre os (as) candidatos (as) a Reitor (a) do IFPB serão feitos no formato virtual, com transmissão simultânea pelo canal da TV IFPB na plataforma Youtube e terão como objetivo, exclusivamente, apresentar e defender as propostas e ideias dos (as) candidatos (as) concorrentes ao cargo de reitor (a). A Comissão Eleitoral Central deverá organizar ou delegar a logística dos debates que serão realizados com a presença física apenas dos (as) candidatos (as), 3 (três) assessores (as) por candidato (a), servidores da TV IFPB, membros da Comissão Eleitoral Central e mediador (a) dos debates, a serem realizados no auditório da Sede da Reitoria, Prédio Coriolano de Medeiros.

Embora o normativo vigente dos debates para o cargo de Reitor(a) não preveja a participação da OAB e/ou do Ministério Público Federal no local dos debates, a CEC vê com bons olhos que estes órgãos observem o processo de consulta para garantia da lisura e da Democracia.

2. Ato contínuo a CEC avaliou o Processo 23381.001912.2022-81 - Solicitação de permuta de membros e mudança de presidência na CEL-CZ. Considerando o que preconiza a Lei 8.112/92, artigo 17, inciso IV, onde trás tal vedação ao servidor público:

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Esta CEC decidiu, por unanimidade, requerer mais informações sobre ao autor do pedido de renúncia, ciente das responsabilidades previstas na legislação.

3. Em seguida, foi avaliado o Processo 23798.000348.2022-97 - Solicitar de retirada do registro de candidatura ao cargo de Diretor-Geral do Campus Itabaiana. Por unanimidade, esta comissão decidiu homologar o pedido de renúncia constante no processo em pauta e oficiar ao CONSUPER, para deflagração de novo processo de consulta eleitoral para diretor geral do campus Itabaiana.

4. Posteriormente, A CEC avaliou o Processo 23169.000482.2022-02 - recurso lista de eleitores preliminar. No pedido, a mesma solicita que seja considerada para efeitos de votação na consulta eleitoral para Reitor e Diretor Geral a sua matrícula mais antiga. Trata-se de matéria já disciplinada pelo anexo único da Resolução 003/2022 - CONSUPER, de 28/3/2022, em ser artigo 4º, § 3º:

§ 3º - Os discentes com mais de uma matrícula regular em mais de um campus, votarão no campus associado à matrícula mais recente.

Se trata de matéria disciplinada pelo CONSUPER, logo, está fora da competência desta Comissão Eleitoral Central.

5. Em seguida, a CEC avaliou o Processo 23000.000959.2022-64 - Inclusão dos estudantes do curso Licenciatura em Letras EAD do Polo Sousa. O autor solicita que alunos de Letras EAD possam votar no Polo Sousa. O artigo 4º, §2º do Anexo único da Resolução 003/2022, de 28/3/2022, preceitua:

§ 2º - Os discentes votarão para o cargo de Diretor Geral no campus associado ao seu curso de origem, exceto aqueles pertencentes a curso vinculado à Reitoria ou à Diretoria de Educação a Distância - DEAD.

De forma, que esta CEC entende ser cristalino que o discente de cursos EAD exercem o direito de voto no seu campus de origem, ou seja, no campus onde está seu curso e não no polo onde realiza atividades presenciais. Recurso rejeitado por unanimidade.

6. Ato contínuo, a CEC avaliou o Processo 23800.000413.2022-98 - LOCAL DE VOTAÇÃO. Nos autos, o autor solicita entendimento sobre qual sistema, SUAP ou SIAPE será utilizado para identificar o campus de origem (local de votação) onde o eleitor poderá exercer o seu voto. Os artigos 4º e 5º do Anexo único da Resolução 003/2022, de 28/3/2022, preceitua:

Art. 4º - Cada eleitor terá direito a apenas um voto para reitor e um voto para diretor-geral de campus.

§ 1º - Os servidores em exercício (SIAPE) na Reitoria ou nos campi avançados, votarão apenas para o cargo de Reitor, salvo aqueles que tiverem lotação SIAPE diferente da Reitoria, que poderão votar em seu campus de lotação SIAPE.

§ 2º - Os discentes votarão para o cargo de Diretor Geral no campus associado ao seu curso de origem, exceto aqueles pertencentes a curso vinculado à Reitoria ou à Diretoria de Educação a Distância - DEAD.

§ 3º - Os discentes com mais de uma matrícula regular em mais de um campus, votarão no campus associado à matrícula mais recente.

Art. 5º - O eleitor só poderá votar no seu campus de exercício (Servidores) ou associado ao seu curso de origem (Discentes), exceto os eleitores que desejarem votar em trânsito.

§ 1º - Para os eleitores fora do campus de origem no dia da votação, durante o período de recurso da lista preliminar de eleitores, será disponibilizado um formulário eletrônico para indicação do campus para votação em trânsito. Feita esta indicação de campus para voto em trânsito, o eleitor passará a constar na lista de eleitores do campus indicado e não poderá mais votar no seu campus de origem.

§ 2º - O voto dos eleitores em trânsito será realizado em separado, devendo ser acondicionado com outros votos em trânsito do mesmo campus, garantindo o sigilo do voto e, ao final da votação, serão encaminhados nos envelopes lacrados ao campus de origem dos eleitores para apuração.

O pedido foi acatado pela maioria dos presentes com o voto contrário do presidente Fábio de Albuquerque Silva.

7. Por fim, a CEC avaliou o Processo 23000.000925.2022-70 - Impugnação ao Edital e a Resolução do Processo Eleitoral do IFPB. Considerando que o prazo para impugnação do Edital foi o dia 01/02/2022, portanto o pedido está precluso, conforme o anexo I do Edital. A Resolução 003/2022, que trás a "Regulamentação sobre a votação em cédula de papel", é uma Resolução do CONSUPER, fugindo às atribuições da CEC. Diante disto, esta CEC decide, por unanimidade, pela inadmissibilidade do pedido de impugnação do edital em virtude da preclusão de prazo e remeter o recurso contra a Resolução 003/2022 para o CONSUPER.

4. AÇÕES NECESSÁRIAS:

1. Despacho indeferindo o pedido constante no Processo 23000.000930.2022-82 - SOLICITAÇÃO DA PRESENÇA DA OAB E DO MPF NO 3º DEBATE DA CONSULTA ACADÊMICA IFPB 2022, e oficiar ao solicitante.
2. Despacho indeferindo o pedido constante no Processo 23381.001912.2022-81 - Solicitação de permuta de membros e mudança de presidência na CEL-CZ e oficiar ao solicitante.
3. Despacho deferindo o pedido constante do Processo 23798.000348.2022-97 - Solicitar de retirada do registro de candidatura ao cargo de Diretor-Geral do Campus Itabaiana e oficiar o solicitante, a CEL sobre o prosseguimento do processo de consulta apenas para Reitor e ao CONSUPER para deflagração de novo processo de consulta para Diretor

Geral do Campus Itabaiana.

4. Despacho indeferindo pedido constante do Processo 23169.000482.2022-02 - recurso lista de eleitores preliminar e oficiar à solicitante.
5. Despacho indeferindo o pedido constante do Processo 23000.000959.2022-64 - Inclusão dos estudantes do curso Licenciatura em Letras EAD do Polo Sousa e oficiar ao solicitante.
6. Despacho deferindo pedido constante do Processo 0413.2022-9823800.000413.2022-98 - LOCAL DE VOTAÇÃO e oficiar ao solicitante.
7. Despacho indeferindo o pedido de impugnação do edital constante do Processo 23000.000925.2022-70 - Impugnação ao Edital e a Resolução do Processo Eleitoral do IFPB, e envio ao CONSUPER para providências.

5. DADOS DA PRÓXIMA REUNIÃO (AGENDAMENTO PRÉVIO):

Data	Hora inicial	Hora final	Local de Realização/Tipo (RP=Reunião Presencial; AC=Áudio Conferência; VC=Vídeo Conferência)
04/04/2022	10:00	11:00	Reunião com os membros da comissão eleitoral central para analisar as perguntas recebidas da comunidade do IFPB para o 2o debate com os candidatos a Reitor(a). Via webconferência.

6. RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES PRESENTES/AUSENTES:

Presentes: Ana Luisa Alves Marques Probo, Fábio de Albuquerque Silva, Francisco Raimundo de Freitas, Natalia Costa de Lima, Álefe Emanuel de Carvalho Azevedo, Diêgo Silva Leon e Felipe Targino do Nascimento.

Ausentes: Kaio Oliveira de Azevedo e Romulo de Oliveira Lins Vieira de Melo.

SUBSCREVEM:

- *Chairman:* Fábio de Albuquerque Silva
- *Secretário(a) ad hoc:* Francisco Raimundo de Freitas
- *Participantes presentes:*
 - Ana Luisa Alves Marques Probo;
 - Fábio de Albuquerque Silva;
 - Francisco Raimundo de Freitas;
 - Natalia Costa de Lima;
 - Álefe Emanuel de Carvalho Azevedo;
 - Diêgo Silva Leon; e,
 - Felipe Targino do Nascimento.

Documento assinado eletronicamente por:

- Felipe Targino do Nascimento, DISCENTE (20202370045) DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - JOÃO PESSOA, em 05/04/2022 20:30:17.
- Álefe Emanuel de Carvalho Azevedo, ALUNO (201912240006) DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - CAMPUS CAJAZEIRAS, em 05/04/2022 20:27:50.
- Natalia Costa de Lima, ARQUIVISTA, em 05/04/2022 20:26:29.
- Francisco Raimundo de Freitas, ASSISTENTE DE ALUNO, em 05/04/2022 20:22:10.
- Diego Silva Leon, ASSISTENTE DE ALUNO, em 05/04/2022 20:20:16.
- Ana Luisa Alves Marques Probo, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2022 20:19:42.
- Fabio de Albuquerque Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 05/04/2022 20:18:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 280017

Código de Autenticação: f1662678b2

